

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.592 de 04 de outubro de 2021.

Matéria: Projeto de Lei nº 1.592 de 04 de outubro de 2021.

Relatoria: **Andressa Birke**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, no Orçamento Vigente e dá outras providências e revoga a Lei Municipal Nº1.575, de 30 de setembro de 2021.”

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do projeto de Lei nº 1.592 de 04 de outubro de 2021, autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional especial, no Orçamento Vigente e dá outras providências e revoga a Lei Municipal Nº1.575, de 30 de setembro de 2021.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

Parecer

O Projeto de Lei primeiramente conforme O.T. IGAM nº25.932/2021, encontra-se dentro da legalidade.

O Projeto de Lei compreende os requisitos necessários para a abertura de crédito adicional especial, estando sob o respaldo do art. 41, inciso II, e do art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, não apresentando, portanto, impedimento para a sua aprovação.

Nesses termos, opina-se pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 1.592, de 2021.

Conclusão

Considerando, portanto, os fundamentos legais e constitucionais, esta relatoria resolve opinar pela regular tramitação.


Sertão Santana, em 19 de outubro de 2021.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

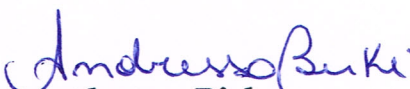
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana


Estado do Rio Grande do Sul


Priscila Eckert Spotti
Presidente da Comissão


Dulce Maria Woiczkowski


Andressa Birke
RELATORA


Lucas José Naibert Gelinski

P U B L I C A D O		
De:	19 / 10 / 2021	
Até:		

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!